



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Lei nº 942/2020

Cria Cargo em Comissão de ADVOGADO, com 20 (vinte) horas semanais, por tempo determinado e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o criado o Cargo em Comissão de ADVOGADO com 20 (vinte) horas semanais;

Parágrafo 1º. A vigência desta Lei será de até 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo 2º. O salário de referido cargo, é o mesmo do Efetivo de ADVOGADO – (20) vinte horas semanais, constante do nível 1 do anexo I da Lei nº 188/20117 e alterações posteriores qual seja de R\$ 6.551,70 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (2020), 57º anos de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

